

LEI Nº 073/2006,

DE 05 DE ABRIL DE 2006.

“Estabelece casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. A autorização a que se refere o artigo anterior fica cingida à contratação de professor, para atender ao Programa de Educação de Jovens e Adultos do Município de Praia Norte, decorrente de convênio celebrado com o Ministério da Educação.

§ 1º. A contratação autorizada pela presente lei poderá abranger outros programas nas áreas de Saúde, Educação e Ação Social.

§ 2º. Os contratos autorizados na presente lei não poderão ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A contratação objeto da presente lei será precedida de processo seletivo.

Art. 4º. A presente lei fica vinculada ao disposto no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 e Lei Municipal nº 067/2005, de 30 de setembro de 2005, Artigos 5º, §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2006.

GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal